

**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA  
PARA APURAR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO,  
CONFORME ESPECIFICA.**

**VANDERLEI HERMES** - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.954/2018 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais),

**CONSIDERANDO** o recebimento da infração de trânsito nº 202410688230, expedida em 06 de março de 2024, registrada às 00h12min, na Rodovia RSC-287, km 96, trecho Venâncio Aires – Vera Cruz, município de Santa Cruz do Sul/RS, envolvendo o veículo oficial Chevrolet/Spin 1.8L AT ACT7, placa JAE8J01, com data da infração em 30 de novembro de 2023, no valor de R\$ 130,16, sujeita à penalidade de 4 pontos na CNH, por excesso de velocidade até 20% acima da máxima permitida;

**CONSIDERANDO** que a não identificação do condutor no prazo legal gerou a infração subsequente nº 202438200771, expedida em 10 de outubro de 2024, no valor de R\$ 260,32, também com vencimento em 30 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** que a infração original foi de autoria do servidor Marcelo Ziegler Savian, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, o qual utilizou o veículo da Secretaria da Saúde para transporte de pacientes no referido dia da infração;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar eventual falha na comunicação quanto à não indicação do condutor, que resultou em multa adicional de valor superior;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Instaurar **Sindicância Investigatória** com a finalidade de apurar os fatos relacionados às infrações de trânsito nº 202410688230 e nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO  
TIGRE**

202438200771, especialmente quanto à responsabilidade pela **não identificação tempestiva do condutor** do veículo oficial.

**Art. 2.º** A Comissão Sindicante designada deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa, conduzindo os trabalhos dentro do prazo legal e apresentando relatório conclusivo à autoridade competente.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 03 de junho de 2025.

**VANDERLEI HERMES**  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM 03.06.2025**

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Ind. e Comércio.*



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**O9P****535****7QG****6EJ**